PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No. 2465 DE 12 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a conceder, no Exercício Corrente, uma Subvenção Social à entidade "CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE GONÇALVES", no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2o.- Para fazer face às despesas de que trata a Presente Lei, em seu artigo 1o., serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. SOCIO-ECONOM
15814874008 APOIO AS CENTROS, CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.
3231.00 SUBVENÇÃO SOCIAL (329)

Art. 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 12 DE JUNHO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-